



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.938, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a contratação de 1 Médico para
a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor
Teixeira da Costa.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a contratação de 1 médico para a Fundação Médico Hospitalar Dr.
Honor Teixeira da Costa, por 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período. (NR)

Art. 2º A contratação autorizada obedece ao Regime Jurídico Único do Município, Arts.
207 a 211, com Contribuição Geral para a Previdência Social (INSS).

Art. 3º O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da
Fundação com vantagens atinentes a este, conforme Lei Municipal nº 3.539/2018 Plano de
Carreira da Fundação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes
unidades orçamentárias:

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.0501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.11.00.00.00.00.0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0501 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0501 – Auxílio Alimentação

10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS

3.1.90.11.00.00.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0500 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0500 – Auxílio Alimentação

10.302.0228.2511- Incentivo Hospitalar - Programa Assistir

3.1.90.11.00.00.00.00.0621 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 12 de agosto de 2025.


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito